



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2024

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **CRYSTAL CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.846.523/0001-65, com sede Rodovia Pádua/Santa Cruz, s/n, Bairro Meia Laranja, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por Emiliana Gomes de Souza, diretora/sócia, portadora de cédula de identidade nº281954404 DIC/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 123.640.667-27, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, que os contratantes declaram, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato **028/2024**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SARAH FÁRIA BRAZ**.

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 111, da Lei 14.133/2021:

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **03 (três) meses**, com início em **18 de novembro de 2024 e com término em 17 de fevereiro de 2025**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Crystal Const. e Comércio de Granitos Ltda
Emiliana Gomes de Souza

PROCESSO: 1801 / 2024
Folhas: 319 rub. lome
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 141.920.997-30

Nome: 
CPF: 124.229.037-03